LEI Nº 5.771, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 383.473,56 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova fonte de recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 383.473,56 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 380	Material de Consumo	160.000,00
3.3.90.39 – 380	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.90.30 – 383	Material de Consumo	143.473,56

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
380	Recurso Portaria MS nº 650/2021, 08/04/2021. Incentivos financeiros de custeio aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	240.000,00
383	Recurso Portaria MS nº 3.896, 30/12/2020. Deliberação CIB nº 20/2021. Recursos para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela COVID-19.	143.473,56

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal